



REGULAMENTO

Programa de Bolsas Parciais para Empresas (Convênio) | Graduação e Pós-Graduação na Universidade FUMEC

1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação, Graduação Tecnológica, Pós-Graduação (lato sensu) nas modalidades presencial e EaD ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: Colaboradores de empresas conveniadas, extensivo aos seus dependentes. Exclusivamente novos alunos ingressantes não matriculados a partir da veiculação deste Regulamento pelos Processos Seletivos da Universidade FUMEC e/ou inscrição no Programa de Pós-Graduação.

CONDIÇÃO DO DESCONTO:

30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso. Desconto válido a partir da 1ª (primeira) mensalidade.

15% (quinze por cento) de desconto para os cursos de **Pós Graduação Stricto Sensu:** válido para novos alunos que ingressarem na Universidade FUMEC a partir do primeiro semestre de 2022. Esse desconto limita-se à quantidade máxima de 5 (cinco) vagas disponíveis por processo seletivo e por curso, e somente serão concedidos aos alunos mais bem classificados, observados os requisitos previstos no edital de seleção.

OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de Descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os Novos Alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2022, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 2º/2022 por meio das modalidades de ingresso de Transferência Externa, Reingresso.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente a partir da aprovação nos Processos Seletivos da Universidade FUMEC - 2022; entrega e análise da documentação que comprove vínculo empregatício e do pagamento de matrícula, conforme informado em edital disponível em <https://processoseletivo.fumec.br/>

2.3. A validade do contrato é promocional para entrada em 2º/2022.

2.4. As vagas são limitadas conforme disponibilidade por curso.

2.5. Para dar continuidade no desconto o vínculo empregatício deve ser comprovado **a cada semestre;** com apresentação da CTPS e/ou declaração da empresa conveniada.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

3.1. Os Descontos previstos neste Regulamento **NÃO serão cumulativos** com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:



01. BOLSA ALUNO EXPERIENTE
02. BOLSA AMIGO
03. BOLSA ENEM
04. BOLSA ESCOLA
05. BOLSA EX-ALUNO
06. BOLSA FAMÍLIA
07. BOLSA FUNDAÇÃO
08. BOLSA MEDALHA
09. BOLSA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
10. BOLSA P.B.H.
11. BOLSA SAAEMG
12. BOLSA SINPRO
13. BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
14. BOLSA VESTIBULAR REDAÇÃO ON LINE
15. DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
16. DESCONTO PROMOCIONAL
17. MONITORIA
18. PROUNI
19. QUERO BOLSA

3.2. O desconto ora concedido **NÃO** cumulará com outros descontos e bolsas promocionais.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o Desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso de 2 (dois) meses subsequentes no pagamento da matrícula referente ao curso;
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Trancamento do curso.
8. Demissão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do Desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação e Pós-Graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação, e as concessões e manutenção do desconto deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que



UNIVERSIDADE
FUMEC

houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente às empresas conveniadas e seus funcionários que, uma vez aprovados nos Processos Seletivos da Universidade FUMEC, manifestarem interesse em ingressar nos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento, as cláusulas de contrato específico para concessão do benefício, assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.